



do autorização para realizar, por administração contratada, e por etapas, os serviços de construção das redes de distribuição de energia elétrica, primárias, secundárias e de iluminação pública da cidade, atendendo a que já está programada para o mês de julho, ou agosto, a chegada, a Brasília, da energia elétrica de Cachoeira Dourada, tendo sido a proposta aprovada unânimeamente. Prosseguindo os seus trabalhos, o Conselho autorizou a Diretoria a adquirir, diretamente, ao distribuidor no Brasil, e pelos preços de tabela, máquinas para contabilidade mecanizada e outros serviços da Novacap, até o montante aproximado de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Pelo Senhor Presidente foi expedido, então, que a NOVACAP realizara concorrência administrativa para a construção de três viadutos do Plano Piloto nos termos da Carta-convite número trinta e um, verificando-se, porém, no julgamento da concorrência, que as propostas mais vantajosas excediam o limite de Cr\$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), elevando-se a Cr\$. 10.356.360,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta cruzeiros), Cr\$. 11.086.200,00 (onze milhões oitenta e seis mil e duzentos cruzeiros) e Cr\$. 13.961.415,00 (treze milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quinze cruzeiros), respectivamente. Em face dessa circunstância, e atendendo ao disposto na alínea b, do artigo vinte e um, da Lei dois mil oitocentos e setenta e quatro, de onze de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, solicitava ao Conselho que aprovasse a concorrência já realizada, retificando-a. O Conselho aprovou esta proposta por unanimidade. Aproveu, também, o Conselho a proposta da Diretoria no sentido de ser a NOVACAP autorizada a vender, aos Senadores e Deputados, terrenos em Brasília em sessenta prestações iguais, em prestações iguais.

O Conselho aprova a realização dos serviços de construção das redes de distribuição de energia elétrica, primárias, secundárias, e de iluminação pública da cidade, por etapas.  
 O Conselho autoriza a aquisição direta, ao distribuidor no Brasil, e pelos preços de tabela, de máquinas para contabilidade mecanizada e outros serviços da Novacap.  
 O Conselho aprova e ratifica a concorrência adm., p/ a construção de 3 viad. do Plano Piloto.  
 prova ven de ter renos, aos Scnad. e De put., em 60 prestações iguais

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1959.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em reunião de 26 de corrente, nos termos da ata cuja cópia a este vai anexa, autorizou a aquisição direta, ao distribuidor no Brasil, e pelos preços de tabela, de máquinas para contabilidade mecanizada e outros serviços da NOVAC.P.

Assim, de acordo com o art. 21, item b, da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, venho solicitar a aprovação de Vossa Excelência para a mencionada deliberação.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais elevado apreço.

a) - Israel Pinheiro  
Presidente

ao Excelentíssimo Senhor

Doutor JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA,

Digníssimo Presidente da República

Conforme Original.-

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Fixou, ainda, o Conselho em Cr\$. 600,00 (seiscientos cruzeiros), o metro quadrado de terreno na área de mansões urbanas, na asa norte do Plano Piloto. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou autorização para realizar concorrência administrativa para aquisição de esquadrias metálicas destinadas aos edifícios dos ministérios e do Palácio do Planalto, tendo o Conselho autorizado a concorrência, nos termos propostos pela Directoria. Finalmente, o Conselho, após ouvir o Senhor Presidente, resolveu autorizar a doação, pela NOVACAP, de um imóvel à viúva do Engenheiro Bernardo Sayão de Carvalho Araújo nos termos da seguinte Resolução: "RESOLUÇÃO Nº 17 - O Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, considerando os marcantes serviços prestados à NOVACAP pelo Engenheiro Bernardo Sayão de Carvalho Araújo, pioneiro da construção de Brasília; considerando que ele perdeu sua vida quando, em serviço, como Diretor desta Companhia, superintendia os trabalhos de construção da rodovia Belém-Brasília; e usando da competência privativa que lhe atribui o Art. 12, §8º, da Lei 2.874, de 11 de setembro de 1956, combinado com o Art. 13, item 1, dos Estatutos Sociais da NOVACAP, resolve - autorizar a doação de uma residência e respectivo terreno, em Brasília, à viúva do Dr. Bernardo Sayão de Carvalho Araújo, devendo a Directoria da NOVACAP tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive escolhendo o imóvel a ser doado." Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual, para constar, eu, José Pereira de Faria, Secretário "ad hoc", lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada e encerrada pelo Senhor PRESIDENTE. (assinados) José Pereira de Faria - Israel Pinheiro.-

O Conselho fixa preço de terreno na área de mansões urbanas.-

O Conselho autoriza - conc. adm. p/aquisição de esquadrias metálicas p/os ministérios e o Pal. do Planalto.

O Conselho autoriza - doação de um imóvel à viúva do eng. Bernardo Sayão - (Res. nº 17).

Conforme Original.-

*73ª reunião*

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil